



**MUNICÍPIO DE ALCOCHETE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**DESPACHO N.º 35/2021**

O Decreto Regulamentar nº 18/2009 de 04 de setembro, procedeu à adaptação aos serviços da administração autárquica do sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei nº 66-B/2007 de 28 de dezembro, alterada pela Lei nº 66-B/2012 de 31 de dezembro;

O nº 1 do artigo 22º, conjugado com o artigo 3º, nº 1 a) do Decreto Regulamentar nº 18/2009 estabelece que junto do Presidente da Câmara deverá funcionar uma Comissão Paritária com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação;

Atendendo a que no último quadriénio não foi constituída Comissão Paritária do Município, por falta de elementos suficientes para preencher a quota de representatividade dos trabalhadores da autarquia, determino o agendamento das possíveis datas, para promover a possibilidade de inscrição dos candidatos a representantes dos trabalhadores deste órgão consultivo, para o quadriénio de 2021 - 2025.

Desta forma, e considerando que nos termos do nº 4 do artigo 22º do mesmo Decreto Regulamentar, os vogais representantes da Administração são designados em número de quatro, pelo período de quatro anos, sendo dois efetivos - um dos quais orienta os trabalhos da Comissão - e dois suplentes, determino, para os efeitos do anteriormente exposto, que a autarquia seja assim representada pelos seguintes trabalhadores:

Vogais efetivos:

1. Marto da Cunha Alves
2. Cláudia Alexandra de Oliveira Arroiteia Santos

Vogais suplentes:

1. Patricia Isabel Martins da Silva Caetano
2. Cristina Maria Ganeiro Caldas

Tendo por base o nº 5 do já referido artigo 22º, e no que respeita ao processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores, estes são eleitos, pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto, pelo universo de trabalhadores que integram do Município de Alcochete;



**MUNICÍPIO DE ALCOCHETE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Desta forma e no uso da competência que me é conferida pelo referido normativo legal, determino pelo presente despacho, que se proceda à organização do correspondente processo de eleição, com vista à constituição da Comissão Paritária da CMA, para o quadriénio de 2021-2025, estabelecendo para o efeito o seguinte:

1º O ato eleitoral deverá ocorrer **dia 06 de maio de 2021**.

2º Será divulgada, circular com nota de esclarecimento, sobre o procedimento para atuação dos trabalhadores interessados em integrar a lista de candidatos (que irá compor parte desta Comissão Paritária), os quais poderão comunicar a sua intenção ao serviço de RH – Recrutamento e Avaliação, até ao próximo dia **30 de abril**;

3º Cada mesa de voto será constituída por 3 elementos, dois efetivos e um suplente, sendo presidida pelo elemento que tiver maior antiguidade no serviço;

4º A data limite para indicação, pelos trabalhadores, dos membros da mesa de voto, será igualmente fixada no dia **30 de abril**, devendo, para o efeito ser enviado e-mail, ao Setor de Gestão de Recursos Humanos, que fará um registo de entrada dos mesmos, (atendendo a que existirão apenas duas mesas de voto). Na falta desta indicação os membros das mesas de voto serão designados por mim até 48 horas antes da realização do ato eleitoral;

5º As mesas de voto funcionarão, em dois locais e períodos distintos:

No edifício dos Paços do Concelho – Horário: 09h00 às 12h00 e 14h00 às 16h00;

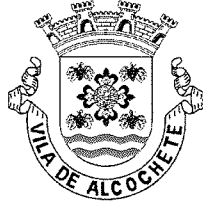
No refeitório do Estaleiro Municipal – Horário: 08h00 às 11h30 e 14h30 às 16h30;

6º Por via do presente despacho, ficarão os membros das mesas de voto dispensados do exercício dos seus deveres funcionais enquanto decorrer o ato eleitoral. Os restantes trabalhadores, deverão ser igualmente dispensados, apenas pelo período estritamente indispensável, para exercer o seu direito de voto;

7º A DAGR prestará o apoio necessário aos membros da mesa de voto para a realização do ato eleitoral;

8º Para a votação será utilizado um boletim de voto que terá a designação de todos os trabalhadores que constituem a lista de candidatos, devendo cada trabalhador votar apenas num dos nomes indicados;

9º O apuramento será efetuado de acordo com a ordenação obtida em função do número de votos que cada candidato alcançar. Os dois candidatos mais votados ocupam os lugares de vogais efetivos, os restantes quatro mais votados ocupam os lugares de vogais suplentes respetivamente;



**MUNICÍPIO DE ALCOCHETE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

10º Os resultados da eleição constarão de ata a lavrar para o efeito, pelos membros da mesa, devendo-me ser comunicados, no prazo, de cinco dias úteis seguintes à realização das eleições;

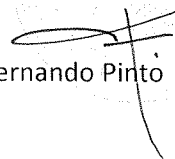
11º Em caso de empate, fica eleito o trabalhador que detenha mais tempo de serviço na CMA;

12º A não participação dos trabalhadores na eleição dos seus representantes para a Comissão Paritária, implica a não constituição da mesma, sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se, nos termos do normativo legal, como irrelevante qualquer pedido de apreciação por essa comissão;

Publicite-se, o presente despacho, nos termos do nº 6 do referido artigo 22º do Decreto Regulamentar nº 18/2009 de 04/09.

Alcochete, 21 de abril de 2021

O Presidente da Câmara,

  
Fernando Pinto

